

Lei nº 774

Tezef

O Prefeito Municipal de Bommeiros, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a estender o Perímetro Urbano do Distrito de Marchal Floriano, neste município, obedecendo a seguinte delimitação:

§ Único - Partindo da plataforma da Estação de Ferro Leopoldina, descendo linha baixo a direita do Rio Bracó Sul, até o terreno do sr. Osvaldo Schunk, com a extensão de 1.200 (um mil e duzentos) metros, de outro lado: saindo do topo da localidade até o Km 44, com a extensão de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros, estendendo até o Km 43, com a extensão total de 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) metros, fazendo divisa com o sr. Bernardo Ewald.

Artº 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Bommeiros, 15 de julho de 1977
Registrado e Publicado
em 15/07/77

[Assinatura]
Prefeito Municipal